

RESOLUÇÃO 09/2016

" **ASSOCIADO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL POR INFRAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 40, DO REGULAMENTO GERAL.**

Aprova proposta da Diretoria, no sentido de excluir Associado do quadro social do Clube, por infração do inciso III, do artigo 40, do Regulamento Geral."

Processo P.D. 08/15.

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18 e 45, inciso XIX, do Estatuto Social e artigos 40 e 76, inciso XIX, do Regulamento Geral,

RESOLVE

- 1 REJEITAR** preliminares de conversão do julgamento em diligência arguidas por Conselheiros, para que fossem providenciados, no âmbito da Diretoria, pela Comissão Processante Permanente que instruiu o processo, a reabertura da fase instrutória, visando a juntada de documento que não teria constado dos autos, e a oitiva de determinadas testemunhas, além daquelas já ouvidas;
- 21 REJEITAR** pedido formulado pela defesa, de arquivamento do feito, com o reconhecimento da absolvição do envolvido, e, em consequência, sua permanência no quadro social do Clube;
- 3) APROVAR** proposta apresentada pela Diretoria, com base na prova produzida nos autos, aplicando ao associado a sanção de exclusão do quadro social do Esporte Clube Pinheiros, prevista no inciso IV, do artigo 18, do Estatuto Social, por haver infringido o disposto no inciso III, do artigo 40, do Regulamento Geral.
- 4) TRANSITADA EM JULGADO** a decisão objeto desta Resolução, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria, para adoção das providências correlatas cabíveis a seu cargo, presente a competência.

658ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 18 de abril de 2016.

José Manssur
Presidente do Conselho Deliberativo

Antonio Alberto Foschini
Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo